



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 104

Total de Páginas: 006

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 99/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.715,84 (noventa e sete mil setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL.

UNIDADE:- 001 - Gabinete do Prefeito.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0002.2003 - Repasse Financeiro ao Consórcio CODENOP.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.20.41.00.00 - Contribuições.

CONTA DE DESPESA:- 00170 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 5.333,00 (*cinco mil trezentos e trinta e três reais*).

ÓRGÃO:- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE:- 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE:- 10.301.0011.2022 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESA:- 01580 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

VALOR R\$ 65.382,84 (*sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos*).

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

CONTA DE DESPESA:- 01530 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

VALOR R\$ 22.000,00 (*vinte e dois mil reais*).

ÓRGÃO:- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano I | Edição nº 104 – Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Pág. 02

UNIDADE:- 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE:- 27.812.0016.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte Turismo e Lazer.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESA:- 02580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL.

UNIDADE:- 001 - Gabinete do Prefeito.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Executivo.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESA:- 00150 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da Administração, Compras e Licitações.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

CONTA DE DESPESA:- 00240 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 2.400,00 (*dois mil e quatrocentos reais*).

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA:- 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*).

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção.

CONTA DE DESPESA:- 00290 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 14.777,91 (*quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos*).

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA:- 00340- 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 4.725,40 (*quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos*).

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0017.2006 - Precatórios e Sentenças Judiciais.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

CONTA DE DESPESA:- 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 21.979,53 (*vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos*).

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 002 - Departamento de Recursos Humanos.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0004.2007 Manutenção das Atividades dos Recursos Humanos.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do MILITAR.

CONTA DE DESPESA:- 00380 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 5.333,00 (*cinco mil trezentos e trinta e três reais*).

ÓRGÃO:- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.

UNIDADE:- 001 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE:- 27.812.0016.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte

Turismo e Lazer.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA:- 02570 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

ÓRGÃO:- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, M. AMBIENTE E R. HIDRICOS.

UNIDADE:- 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídrico.

PROJETO/ATIVIDADE:- 20.606.0015.2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESA:- 02530 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 22.000,00 (*vinte e dois mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de novembro de 2018.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 080/2018**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP(LC 147/2014).**

Tendo em vista a ausência de participantes no Pregão 074/2018, encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos, conforme solicitação do Chefe de Gabinete. A realização do pregão presencial será no dia: 30/11/2018 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 11.078,00 (onze mil e setenta e oito reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 19 de novembro de 2018.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal.



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 081/2018**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

Tendo em vista a ausência de participantes no Pregão 076/2018 encontra-se aberto, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível locação de um espaço de lazer para desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas com as

crianças e adolescentes do Projeto Vida e Esperança , conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 30/11/2018, a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 19 de novembro de 2018.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal.**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 1.967/2018**

**SÚMULA:** Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o Diário Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal, como instrumento institucional de publicidades dos atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo e dos entes da Administração Municipal Indireta.

**Art.2º** A criação e reprodução do Diário Oficial do Município serão efetuadas pelo Poder Executivo, com circulação diária de segunda a sexta-feira e com numeração sequencial e ininterrupta de sua edição, contendo a seguinte ordem de matérias:

**I - Atos do Poder Executivo:**

**a)** Prefeitura Municipal, na qual estão incluídas, pela ordem, as Secretarias Municipais, Departamentos, Coordenadorias, Divisões, Seções e Conselhos;

**b)** Entidades da Administração Indireta, pela ordem, as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista

**II - Atos do Poder Legislativo;**

**III – Informativo de caráter educativo e institucional.**

§ 1º. Poderão ser publicadas, também, no Diário Oficial Eletrônico do Município, notícias de interesse coletivo, bem como informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedado a promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

**Art.3º** A publicação do Diário Oficial acontecerá em peça confeccionada em tamanho A4, contendo os atos oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo e dos entes da Administração Municipal Indireta, cuja arte gráfica final será composta pelo Poder Executivo.

**Art.4º** Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial conterà:

**I - o brasão do Município;**

**II - o título "Diário Oficial do Município Ribeirão do Pinhal;**

**III – o ano e número da edição e citação da lei de criação;**

**IV** - a data, o nome e identificação do profissional responsável.

**Art. 5º** O Diário Oficial será integralmente disponibilizado na página da Prefeitura Municipal, com sistema de certificação digital baseado nos padrões definidos pela Lei Federal nº 11.419/2006.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial do Município em formato impresso e em meio digital para ser colocado à disposição de quaisquer órgãos ou cidadão para consulta e verificação dos atos oficiais publicados.

**Art.7º** Os expedientes oficiais serão encaminhados para publicação pelos órgãos do Município ao departamento designado pelo Executivo, através de decreto, para fazer a edição das publicações.

**Art.8º** Serão Publicados na edição do Diário Oficial do Município imediatamente seguinte, os expedientes que forem remetidos ao sistema oficial do D.O.M até as 16 horas do dia útil anterior.

**Art.9º** O Diário Oficial Municipal será veiculado no sitio eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario-oficial) com o link do sitio da Câmara Municipal de Vereadores na Rede Mundial de Computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à internet, sem necessidade de qualquer tipo de cadastro;

**Art. 10** Não haverá veiculação do Diário Oficial Eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Parágrafo único: Não será veiculado nos dias em que não houver atos oficiais, processuais e administrativos para serem publicados;

§ 2º As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deverão ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, desde que o envio aconteça até as 17h00min do dia anterior ao da veiculação.

**Art. 11** São obrigatoriamente publicados na íntegra:

- I - as Leis, e demais atos resultantes de processo legislativo da Câmara Municipal de Vereadores;
- II - os Decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito;
- III - os atos dos Secretários, baixados para a execução de normas;
- IV – os atos que importem em realização de despesa da Administração;
- V – edital e decisões relacionadas a concurso público Municipal;
- VI - atas e decisões, desde que exigidas em Lei específica à publicação integral;
- VII – convocação ou convite para audiências Públicas
- VIII- Avisos de Editais Licitatórios;
- IX- Resultados de Processos Licitatórios;
- X- Homologação e Adjudicação;
- XI- Ratificação de Dispensa e inexigibilidade;
- XII- Extratos de Contratos e Aditivos;
- XIII- Decisão de Recursos;

**Art. 12** Não requerem publicação na íntegra:

- I – editais, avisos e comunicados;
- II - contratos, convênios, aditivos e distratos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano I | Edição nº 104 – Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Pág. 06

**Parágrafo Único** - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal será o meio oficial de publicação dos atos administrativos, reservando-se a publicação em versão impressa quando houver disposição de lei federal determinando especificamente que determinado ato seja publicado na imprensa oficial do Estado ou União ou ainda em jornal impresso ou Diário Oficial impresso, ou quando tal obrigação estiver especificadamente estabelecida no convênio ou contrato firmado com órgãos do Governo Federal ou Estadual.

**Art. 12-A** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Município de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 13** As edições do Diário Oficial Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

**Art. 14º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.914/2018, datada em 08 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura municipal de Ribeirão do Pinhal, em 15 de outubro de 2018.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal

Assinatura Digital